



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
ESTADO DE MINAS GERAIS**



LEI Nº 5.700 DE 08 DE ABRIL DE 2024.

**ESTABELECE A OBRIGATORIEDADE DE ATESTADO
TÉCNICO DOS BRINQUEDOS INFANTIS CONSTANTES
DOS BUFÊS INFANTIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE
PATROCÍNIO/MG.**

O Povo do Município de Patrocínio-MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Os bufês de recreação infantil, existentes no Município, manterão afixadas, na entrada de cada um de seus brinquedos e atrações, placas informativas, com letras bem visíveis para o público, contendo as seguintes informações e dizeres:

I – restrições de idade, tamanho e peso;

II – restrições médicas ou de saúde;

III – orientações específicas sobre o uso;

IV – procedimentos de segurança na utilização do equipamento;

V – eventuais riscos inerentes a sua utilização;

VI – conforme laudo técnico circunstanciado e respectivo A.R.T., este equipamento foi vistoriado em __/__/__, encontrando-se em perfeitas condições de segurança para uso até __/__/__.
Engenheiro Responsável – CREA nº _____.

Art. 2º A placa deverá ser de material resistente às intempéries e ter dimensões mínima de 0,30 m² (trinta decímetros quadrados)

Art. 3º Esta lei entra em vigor após decorridos 180(cento e oitenta) dias da data de sua publicação oficial.

Patrocínio, 08 de abril de 2024.

**Deiró Moreira Marra
Prefeito Municipal**

Autor: Vereador Natanael Diniz